

## 1. OBJETIVO

---

- 1.1. Disponibilizar aos participantes/segurados serviço ligado à assistência Proteção Pessoal, de acordo com as condições deste regulamento.

## 2. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

---

- 2.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 749 0009** (discagem gratuita).

- 2.2. O serviço de assistência proteção pessoal só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF e outros que a Central de Assistência solicitar.
- 2.3. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

## 3. ÂMBITO TERRITORIAL

---

- 3.1. Todos os serviços previstos neste regulamento serão prestados em todo território nacional.

## 4. SERVIÇOS

---

### 1) REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e Furto, o participante/segurado necessitar de remoção para outro centro hospitalar mais adequado, a prestadora de serviços encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado à prestadora de serviços que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência. O meio de transporte utilizado, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico, à critério da prestadora de serviços.

**Limite: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento previsto.**

**Eventos previstos: Assalto, Agressão, Roubo e Furto durante o trajeto.**

## **2) TRASLADO DE CORPO**

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e Furto, ocorrer o falecimento do participante/segurado, a prestadora de serviços atentarà às formalidades administrativas necessárias para o transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do participante/segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

**Limite: até R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento previsto.**

**Eventos previstos: Assalto, Agressão, Roubo e Furto durante o trajeto.**

**Exclusões: Não serão incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro para o Serviço de Traslado do corpo.**

## **3) TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES**

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e Furto, o participante/segurado poderá solicitar o auxílio da prestadora de serviços para comunicar-se com seus parentes ou com a empresa onde trabalha, por meio de mensagens.

**LIMITE: Sem limite.**

**Eventos previstos: Assalto, Agressão, Roubo e Furto durante o trajeto.**

## **4) INFORMAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS EM CASOS DE PERDA OU ROUBO**

No caso de perda ou roubo de documentos do participante/segurado, indispensáveis ao prosseguimento da viagem, a prestadora de serviços prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do participante/segurado, a prestadora de serviços poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o participante/segurado, desde que previa e expressamente autorizada pelo participante/segurado.

**LIMITE: Sem limite.**

## **5) INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO**

A prestadora de serviços fornecerá informações sobre procedimentos para bloqueio de cartões de crédito, bem como telefones das administradoras de cartões para contato direto do participante/segurado.

**Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo bloqueio dos cartões.**

**LIMITE: Sem limite.**

**Eventos previstos: Perda/Roubo durante o trajeto.**

#### **6) INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO DE CELULAR**

A prestadora de serviços fornecerá ao participante/segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito a aparelhos de celular pós-pago.

**Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.**

**LIMITE: Sem limite.**

**Eventos previstos: Perda/Roubo durante o trajeto.**

#### **7) INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRAMENTO DE CHEQUES PERDIDOS OU ROUBADOS**

A prestadora de serviços fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o participante/segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos participantes/segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

**Obs.: A prestadora de serviços não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.**

**LIMITE: Sem limite.**

**Eventos previstos: Perda/Roubo durante o trajeto.**

#### **8) TRANSPORTE E ENVIO DE FAMILIAR**

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e Furto, o participante/segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias e caso não esteja em companhia de um familiar ou outra pessoa que possa acompanhá-lo, a prestadora de serviços suportará as despesas com a passagem de ida e volta, em meio de transporte mais adequado – definido pela prestadora de serviços - para deslocamento do acompanhante até o local onde o participante/segurado esteja hospitalizado..

**LIMITE: 01 Passagem ida/volta, classe econômica, por evento previsto.**

#### **9) HOSPEDAGEM PARA FAMILIAR**

Em complementação ao item anterior, a prestadora de serviços encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do acompanhante do participante/segurado hospitalizado, desde que a hospitalização ocorra á fora do município de domicílio do participante/segurado.

A prestadora de serviços responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como: telefonemas, restaurantes, frigobar e similares, mesmo que sejam devidamente comprovadas.

**Obs.: Este serviço está condicionado à utilização do serviço de Transporte e Envio de Familiar**

**LIMITE: Diária de R\$100,00 (cem reais) até 10 dias por evento**

## **10) REEMBOLSO DE INDENIZAÇÃO EM CASO ROUBO**

Se, em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e Furto, o participante/segurado perder a bolsa ou carteira, a prestadora de serviços suportará as despesas com reembolso até o limite contratado.

**LIMITE: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**

## **5. EXCLUSÕES GERAIS**

---

A prestadora de serviços não será responsável por gastos pessoais do participante/segurado nas seguintes situações:

- Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente, por atividades criminosas ou dolosas do participante/segurado, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão ou causados por má fé;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de “check-up” médico geral;
- Transporte ou remoção sanitária, caso o participante/segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- Danos sofridos em consequência de atos de terrorismo, guerras, revoltas populares, greves, sabotagem, tumultos e quaisquer perturbações de ordem pública;
- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Utilização indevida de cartões de crédito, celulares e/ou cheques perdidos ou roubados.

## **6. CUSTO DO SERVIÇO**

---

- 6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

## **7. VIGÊNCIA**

---

- 7.1. A assistência proteção pessoal vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.